



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2018.

“Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências”.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão público, **54** (cinquenta e quatro) semoventes bovinos, devidamente identificados com brincos; **26** (vinte e seis) semoventes equinos e **08** (oito) asininos, separados por sexo, categoria, peso, aptidão e raça, considerados inservíveis, previamente avaliados por comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º – O leilão será cometido por leiloeiro oficial conforme legislação 8.666/93, que trata de leilão de bens móveis de propriedade da administração pública.

Art. 3º - O valor arrematado com o leilão, na percentagem mínima de 90%, deverá ser aplicado em rubrica própria de investimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.716 de 09 de julho de 2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: **“Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências”**.

A necessidade da realização do leilão para alienação dos semoventes da prefeitura é devido haver animais com idade avançada sendo considerados animais inservíveis para a administração pública, haja vista que os programas a serem desenvolvidos na Secretaria de Agricultura requerem animais em bom estado e para evitar a perda dos animais e para elevar os padrões de manejo, alimentação, genética e sanidade, racionalizando custos.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Maio de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal